



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: HYPERLINK

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: licit@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiãffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscriçãõ Estadual Isenta



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP

APREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre Caiãffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, Ipõranga / SP, inscrita no CNPJ N.º 46.634.283/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**, brasileiro, RG 32.710.133-7 SSP/SP, CPF/MF 299.592.318-52, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberta, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e suas atualizações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 27/10/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 27/10/2022

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **MENOR PREÇO**, **objetivando a AQUISIÇÃO DE CABO DE ENERGIA PP 5 X 35MM, 1 KV – 50 METROS E TOMADA STECK 125 A – 9H – 220-240 V – 3P + N + T, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IPORANGA.**

1.1. A licitação será realizada **MENOR PREÇO DO ITEM**

1.2. O critério de julgamento adotado será o valor unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, constante do TERMO DE REFERÊNCIA desse edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

- **ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal –UNIDADE ORÇAMENTARIA:01 GABINETE DO PREFEITO – FUNÇÃO:04-ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA:122- ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROJETO ATIVIDADE: 2002 – GABINETE DO PREFEITO - CATEGORIA ECONOMICA 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 01 (TESOURO) Ficha Orçamentária:3 (Recurso próprio).**
- **ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal –UNIDADE ORÇAMENTARIA:02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – FUNÇÃO: 04 -ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA: 0152- ADMINISTRAÇÃO- PROJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: [HYPERLINK](http://www.iporanga.sp.gov.br)

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: let@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



ATIVIDADE: 2005 – ADMINISTRAÇÃO - CATEGORIA ECONOMICA 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 01 (TESOURO) Ficha Orçamentária:16 (Recurso próprio).

2. DO TERMO DE CONTRATO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e os participantes, são as que constam da minuta de contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação, **EXCLUSIVAMENTE**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, *caput*, do Decreto Estadual nº 42.063/2009, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as micro empresas e empresas de pequeno porte que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

3.6 O CADASTRAMENTO do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo (ANEXO) fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) DECLARAÇÃO de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo (ANEXO) fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e;

c) ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) A empresa proponente deverá APRESENTAR CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do responsável que venha a responder por sua representada, devendo.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO).

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO constante no ANEXO do presente edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos do certame na plataforma BLL;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) conferir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO (SEND O ACEITO AUTENTICACAO DIGITAL), operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO IMPLICA A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS E A PRESUNÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites revistos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

NÃO poderão participar desta licitação:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 Quem não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Quem se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COMPLETA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data e horário de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: let@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáfla, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



5.6. **APÓS O HORÁRIO FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, não será mais possível realizar qualquer alteração na proposta e documentos de habilitação;

5.7. No **HORARIO PREVISTO PARA INICIO DA DISPUTA** será iniciada a fase de lances entre os licitantes participantes do certame;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que **COMPÕEM A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado SOMENTE** serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Constar o **valor unitário** e valor total do item;

6.1.2. Marca e modelo (vide documentos como condição para assinatura do contrato);

6.1.3. Fabricante (vide documentos como condição para assinatura do contrato);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente para o fiel cumprimento do objeto dessa licitação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será **DECLASSIFICADA** a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: HYPERLINK

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1,00 (Um real).

6

7

7.1

7.2

7.3

7.4

7.5

7.6

7.7

7.8

7.9

6

7

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema será **ABERTO** para oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por centos superiores àquela possam ofertar um lance final e **FECHADO** em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffia, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a sessão pública será SUSPensa e reiniciada SOMENTE DEPOIS DE DECORRIDAS VINTE E QUATRO HORAS DA COMUNICAÇÃO DO FATO PELO PREGOEIRO AOS PARTICIPANTES, NO SÍTIO ELETRÔNICO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **valor unitário do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br](mailto:ict@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



7.10.

7.11.

7.12.

7.13.

7.14.

7.15.

7.16.

7.17.

7.18.

7.19.

7.20.

7.21.

7.22.

7.23.

7.24.

7.25.

7.26.

7.27.

7.28.

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: licit@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



7.30.2. O pregoeiro solicitará aos licitantes os melhores classificados que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA COM VALOR READEQUADO ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.1.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Termo de Referência desse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: let@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial** da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO** de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários **FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede da licitante, por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante. **(DEBITOS MOBILIARIOS);**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** da sede da licitante, por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: HYPERLINK

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiá, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante **REFERENTE A DEBITOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA**;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

d) Prova de Regularidade com a **CNDT** – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.5.451 de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante o referido órgão. (Incluindo pela Lei nº. 12.440, de 2011), junto ao TST www.tst.gov.br, (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

d) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

e) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8.2. DECLARAÇÃO, assinada por representante legal da proponente, de que:

20.1.1. ANEXO VI – Declaração **Inidoneidade**

20.1.2. ANEXO VII – Declaração **Habilitação**

20.1.3. ANEXO VIII – Declaração **menor de idade**;

20.1.4. ANEXO IX – Declaração **ME/EPP**

20.1.5. ANEXO X – Declaração **Responsabilidade**

20.1.6. ANEXO XI – Declaração **Vínculo**

20.1.7. ANEXO XII – Declaração de **não haver pena de proibição em contratar** com o poder público

20.1.8. ANEXO XIII – Declaração de **inexistência de parentesco** - (art.9º da lei 8.666, inciso III).

20.1.9. ANEXO XIV – Declaração / **Termo de Responsabilidade** pela não realização da Visita Técnica.

9.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a **90 (noventa) dias** da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: HYPERLINK

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiá, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.8.5. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

A) ). Deverá apresentar Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

B)  Deverá apresentar relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pelo site: www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

C)  Deverá apresentar: Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010 [pelo site](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital **implicará inabilitação** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora do objeto contratual seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail-let@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.8. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com os documentos de habilitação (PREFERENCIALMENTE COM ASSINATURA DIGITAL), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.8.5. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.8.6. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.13. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáfla, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



11. DOS RECURSOS

11.8. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.9.5. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.9.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.9.7. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.8. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.8.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.8.6. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.9.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail-let@iporanga.sp.gov.br](mailto:email-let@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiá, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



14.10. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.11. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.11.5.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.12. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.12.5.A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.12.6.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.13. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.14. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.15. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

13

14

15

16

15.8. Os valores dos itens da presente licitações serão fixos e irrevogáveis.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: let@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffia, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não apresentar a documentação obrigatória como condição para assinatura do termo de contrato, deixar de assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. DECLARAÇÃO de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail lct@Iporanga.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: PREFEITURA DE IPORANGA, sito a Praça Padre Caiáffa, nº 70, Centro, Iporenga-SP, CEP : 18.330-000.

20.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão ficará disponível na plataforma da BLL, a Ata do certame.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail-let@iporanga.sp.gov.br](mailto:email-let@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiá, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 21.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 21.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;
- 21.12.5. ANEXO IV - A – Termo de Adesão – BLL;
- 21.12.6. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 21.12.7. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;
- 21.12.8. ANEXO VII – Declaração Habilitação;
- 21.12.9. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 21.12.10. ANEXO IX – Declaração ME/EPP;
- 21.12.11. ANEXO X – Declaração Responsabilidade;
- 21.12.12. ANEXO XI – Declaração Vínculo;
- 21.12.13. ANEXO XII – Declaração de não haver pena de proibição em contratar com o poder público;
- 21.12.14. ANEXO XIII – Declaração de inexistência de parentesco - (art.9º da lei 8.666, inciso III);
- 21.12.15. ANEXO XIV – Minuta de Contrato;

IPORANGA /SP, 13 de outubro de 2022.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT / MT	VALOR TOTAL (50 MTS)
CODIGO 054.0646 - AQUISIÇÃO DE CABO DE ENERGIA PP5 X 35MM - 1 KV – ROLO DE 50 METROS	MT	R\$	R\$
CÓDIGO 057.1484 - AQUISIÇÃO DE TOMADA STECK 125 A – 9H – 220-240 V – 3P + N + T	UN	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$	R\$

1.1 O preço final dos itens, objeto da presente licitação deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

1.2 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

1.3 O prazo de garantia do material deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA.

2. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

2.1 O prazo para fornecimento do material será de, no máximo, 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



2.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: lct@iporanga.sp.gov.br, telefones (15) 3656-9836;

1. O objeto licitado deverá ser entregue pela CONTRATADA no município de Iporanga-SP, no Almoxarifado Municipal, sito a Rua Boaventura Dias dos Santos, Centro, Iporanga-SP, tendo em vista que o referido material será adquirido para fins de reposição dos cabos de energia do caminhão da escola móvel SENAI do município de Registro, haja vista que os cabos de energia e tomada foram furtados enquanto o caminhão da escola móvel esteve instalado no pátio do paço Municipal de Iporanga;

3.- PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado a contratada no prazo de até 30 dias a contar da data da emissão da nota fiscal devidamente atestada pela autoridade responsável e conferencia dos itens.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados pertinentes aos materiais fornecidos ;

4.2 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução a entrega dos materiais;

4.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

4.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.5 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

A CONTRATANTE terá como obrigação efetuar o pagamento a CONTRATADA dentro do prazo pactuado nesse termo.

5 FISCALIZAÇÃO

5.1 O CONTRATANTE designará servidor para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

5.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail-ict@iporanga.sp.gov.br](mailto:ict@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiá, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



6.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

6.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis a contar da data da data do recebimento provisório.

6.2 A CONTRATADA deverá entregar o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação;

6.3 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

6.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

6.5 Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados na presença de testemunhas;

6.6 O equipamento entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual sob pena de ser considerada em atraso;

6.6.1 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;

6.6.2 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

6.6.3 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

6.7 Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização;

6.8 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue e acompanhá-lo no momento da entrega;

6.9 A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obrigando-se a repor, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, aquele que apresentar defeito.

SANÇÕES

7.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Iporanga, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffia, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa;

7.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA-SP;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta e das demais cominações legais, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, para a LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou se negar a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;

7.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato;

8 DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.1 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2 Solicita-se sempre que possível a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados;

8.3 É de responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do objeto, entrar em contato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA pelos telefones (15) 3656-9836 ou e-mail lct@iporanga.sp.gov.br;

8.4 O material deverá ser entregue, a expensas da CONTRATANTE, no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Iporanga, localizada no Rua Boaventura Dias dos Santos, Centro, Iporanga-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail:ict@iporanga.sp.gov.br](mailto:ict@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



ANEXO II - EDITAL

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail-let@iporanga.sp.gov.br](mailto:email-let@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III- EDITAL

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail-ict@iporanga.sp.gov.br](mailto:email-ict@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV- EDITAL

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do ITEM adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por ITEM adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do ITEM adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por ITEM adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail-let@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiá, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo ITEM cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V- EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail-let@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de IPORANGA - SP, que **NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br](mailto:ict@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiáffia, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



ANEXO VI-- EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ _____ atende em plenamente aos requisitos de habilitação do presente edital, e que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail:ict@iporanga.sp.gov.br](mailto:ict@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



ANEXO VII- EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) **DECLARO** que NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail:ict@iporanga.sp.gov.br](mailto:ict@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



ANEXO VIII- EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) DECLARO (AMOS) PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



ANEXO IX- EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022 da Prefeitura Municipal de IPORANGA /SP, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail:licit@iporanga.sp.gov.br](mailto:licit@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



ANEXO X- EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que _____ na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022, instaurada pelo Município de IPORANGA - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



ANEXO XI- EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)
(com timbre empresa)

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

Declaro para os Devidos fins que, a empresa _____, bem com os seus sócios e ou administradores _____ (qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, _____, 2022 .

Nome, Rg, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



ANEXO XII- EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da Lei 8.666, inciso III) (papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Prefeitura Municipal de _____, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



ANEXO XIII - EDITAL - MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2022

Processo Nº 000/2022

Pregão Eletrônico Nº 000/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CABO DE ENERGIA PP 5 X 35MM, 1 KV – 50 METROS E TOMADA STECK 125 A – 9H – 220-240 V – 3P + N + T, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IPORANGA.**

Termo de Contrato Nº 000/2022 de **AQUISIÇÃO DE CABO DE ENERGIA PP 5 X 35MM, 1 KV – 50 METROS E TOMADA STECK 125 A – 9H – 220-240 V – 3P + N + T, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE IPORANGA,** que fazem entre si a.....

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de Dois Mil e Vinte e Dois _____ (2022), pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA -SP, com sede à Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, IPORANGA - SP, CEP: 18.330-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.283/0001-24, representada pelo seu prefeito municipal, o Senhor _____, brasileiro, casado, portador do RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo do representante da contratante) neste Município de Iporanga-SP, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ sob o nº _____ localizada à (endereço completo e telefone da contratada), neste ato representada por _____, CPF, RG, residente e domiciliado (a) a (endereço completo do responsável que irá assinar o termo de contrato), doravante denominada CONTRATADA, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



1 DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1 O Presente contrato tem como objeto a aquisição de _____.

1.2 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, será o FISCAL do contrato o sr _____ ocupante do Cargo de _____, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 000000000 e do CPF n. 000000000000000, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.3 FISCAL (IS) DO CONTRATO:

Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, será o GESTOR do contrato o sr _____ ocupante do Cargo de _____, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n.º 000000000 e do CPF n. 000000000000000, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS NORMATIVAS LEGAIS QUE REGEM O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 - O presente CONTRATO vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, sem possibilidade de prorrogação.

3.2 – O prazo da garantia mínima dos produtos contratados será de no mínimo 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução dos materiais fornecidos por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante execução do Contrato.
- f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais respectivas atestações.
- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial, ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffia, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



- i) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- k) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos itens contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- m) a contratante poderá solicitar vistorias mensais ou a qualquer tempo durante a vigência do contrato, segundo sua conveniência.
- n) Caso o veículo não cumpra tais exigências, será dado um prazo de 2 (dois) dias para sua regularização, sob pena de ter o Contratado considerado inadimplente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os ITENS CONTRATADOS sejam fornecidos inteiramente;
- b) arcar com todos os custos diretos e indiretos para o integral fornecimento e entrega do mesmo até o município de Iporanga,
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

- A CONTRATADA deverá:

Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à execuções do objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da execução do objeto deste CONTRATO;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município nas seguintes dotações:

- *ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 GABINETE DO PREFEITO - FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROJETO ATIVIDADE: 2002 - GABINETE DO PREFEITO - CATEGORIA ECONOMICA 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 01 (TESOURO) Ficha Orçamentária: 3 (Recurso próprio).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail-let@iporanga.sp.gov.br](mailto:email-let@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiá, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



- *ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - PROGRAMA: 0152- ADMINISTRAÇÃO- PROJETO ATIVIDADE: 2005 - ADMINISTRAÇÃO - CATEGORIA ECONOMICA 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 01 (TESOURO) Ficha Orçamentária: 16 (Recurso próprio).*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

7.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

- Pelo fornecimento dos materiais, a Prefeitura Municipal de IPORANGA, pagará à CONTRATADA a importância de R\$......(.....), por quilometro rodado, perfazendo o valor total do tem montante de R\$......(.....) visto que o contratado receberá conforme quilometragem mensal percorrida.

- A Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada, até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e TRABALHISTA.

- A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição dos produtos objetos do presente pregão 021/2022, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

- Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos prestados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- O objeto do presente CONTRATO deverá ser fornecido fielmente pelas partes CONTRATADA e CVONTRATANTE, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, DEVENDO SER ATENDIDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA que faz parte integrante desse termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiá, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



- Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos itens objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- Todos os materiais fornecidos objeto do contrato deverá ser executados de acordo com os padrões técnicos, legislação aplicável, normas de segurança do trabalho e normas internas da CONTRATANTE, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a alegação de ignorância ou desconhecimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos materiais fornecidos será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art.67 da Lei nº8.666/93).
- A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Iporanga, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
 - 7.1.1 Advertência;
 - 7.1.2 Multa;
 - 7.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA-SP;
 - 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: let@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffia, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



7.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta e das demais cominações legais, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, para a LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou se negar a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;

7.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

14.1 - Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos na "Imprensa Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E CASOS OMISSOS.

15.1 – Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Lei 10.520/02 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

– Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

– E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Iporanga-SP, dede 2022 .

Contratante:

Contratado:

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



ANEXO I - DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Responsável:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*

ANEXO II - DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA -SP.

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IPORANGA /SP ____ de _____ de 2022 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



ANEXO III - DO TERMO DE CONTRATO DESCRIPTIVO DOS MATERIAIS FORNECIDOS / CONTRATADOS

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA – CONTRATO Nº000/2022

1. DO OBJETO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT / MT	VALOR TOTAL (50 MTS)
CODIGO 054.0646 - AQUISIÇÃO DE CABO DE ENERGIA PP5 X 35MM - 1 KV – ROLO DE 50 METROS	MT	R\$	R\$
CÓDIGO 057.1484 – AQUISIÇÃO DE TOMADA STECK 125 A – 9H – 220-240 V – 3P + N + T	UN	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$	R\$

1.4 O preço final dos itens, objeto da presente licitação deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: HYPERLINK

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



1.6 O prazo de garantia do material deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA.

2. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

2.1 O prazo para fornecimento do material será de, no máximo, **trinta dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

2.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 03 (tres) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: lct@iporanga.sp.gov.br, telefones (15) 3656-9836;

2. O objeto licitado deverá ser entregue pela CONTRATADA no município de Iporanga-SP, no Almoxarifado Municipal, sito a Rua Boaventura Dias dos Santos, Centro, Iporanga-SP, tendo em vista que o referido material será adquirido para fins de reposição dos cabos de energia do caminhão da escola móvel SENAI do município de Registro, haja vista que os cabos de energia e tomada foram furtados enquanto o caminhão da escola móvel esteve instalado no pátio do paço Municipal de Iporanga;

3.- PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado a contratada no prazo de até 30 dias a contar da data da emissão da nota fiscal devidamente atestada pela autoridade responsável e conferencia dos itens.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos materiais fornecidos;

4.2 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a entrega dos materiais;

4.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

4.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.5 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente o fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

A CONTRATANTE terá como obrigação efetuar o pagamento a CONTRATADA dentro do prazo pactuado nesse termo.

5 FISCALIZAÇÃO

5.1 O CONTRATANTE designará servidor para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail-ict@iporanga.sp.gov.br](mailto:ict@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



5.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

6.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

6.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis a contar da data da data do recebimento provisório.

6.2 A CONTRATADA deverá entregar o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação;

6.3 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

6.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

6.5 Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados na presença de testemunhas;

6.6 O equipamento entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual sob pena de ser considerada em atraso;

6.6.1 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;

6.6.2 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

6.6.3 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

6.7 Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização;

6.8 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue e acompanhá-lo no momento da entrega;

6.9 A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obrigando-se a repor, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, aquele que apresentar defeito.

SANÇÕES

7.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Iporanga, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail:lct@iporanga.sp.gov.br](mailto:lct@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiáffia, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



7.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA-SP;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta e das demais cominações legais, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, para a LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou se negar a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;

7.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato;

8 DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.1 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2 Solicita-se sempre que possível a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados;

8.3 É de responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do objeto, entrar em contato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA pelos telefones (15) 3656-9836 ou e-mail lct@iporanga.sp.gov.br;

8.4 O material deverá ser entregue, a expensas da CONTRATADA, no Almoxarifado Municipal, localizada na Rua Boaventura Dias dos Santos, Centro, Iporanga-SP.

Iporanga-SP, dede 2022 .

Contratante:

Contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail:lct@iporanga.sp.gov.br](mailto:lct@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta

